CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. 27/2025
Processo Administrativo Nº 34/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, juntamente o §3º da referida lei e regulamentação específica.

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com disponibilização de 14 (quatorze) linhas móveis ativas, destinadas à Câmara Municipal de Sarzedo, contemplando chamadas locais e de longa distância nacional (com uso de código de operadora), envio de SMS, acesso à internet móvel 4G ou superior, além de suporte técnico e atendimento adequado durante a vigência do contrato.

Condições de participação: Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal n°123/06.

Justificativa: A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo, por meio da prestação de **serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)**, com disponibilização de **14 (quatorze) linhas móveis ativas**, contemplando chamadas locais e de longa distância nacional (com uso de código de operadora), envio de SMS, acesso à internet móvel com tecnologia 4G ou superior, além de suporte técnico e atendimento durante toda a vigência contratual.

A contratação é justificada pela **necessidade de garantir comunicação institucional eficiente e contínua** entre os vereadores, servidores e setores administrativos da Câmara, especialmente durante deslocamentos externos, participação em eventos oficiais e execução de atividades legislativas e administrativas. O acesso à internet móvel também se faz essencial para o uso de sistemas digitais, aplicativos institucionais, comunicação por e-mail e plataformas de reuniões virtuais, em consonância com os princípios da **eficiência administrativa** e da **celeridade nos processos públicos**.

A contratação direta está amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **contratação de serviço comum, cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal de R$ 54.000,00**. Em 2025, os limites para dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, foram atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Esses valores são aplicáveis a todos os entes federativos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) que utilizam essa legislação como regime jurídico, **Limites atualizados para dispensa de licitação em 2025: Outros serviços e compras**: inferiores a **R$ 62.725,59**.

A definição do objeto está em conformidade com o disposto no **art. 6º, inciso XXIII**, da referida Lei, que trata da elaboração do Termo de Referência como peça técnica que descreve o objeto a ser contratado, os requisitos de qualidade, prazos, critérios de aceitação e demais condições necessárias.

O processo será instruído com **pesquisa de preços junto a fornecedores do setor**, conforme exige o **art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** (ou normativo equivalente no município), visando à comprovação da vantajosidade da contratação e à escolha da proposta mais adequada ao interesse público.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação direta da empresa especializada, como medida necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Sarzedo, nos termos da legislação vigente.

Data da publicação: 19/05/2025
Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município
Data final para recebimento de propostas: 22/05/2025 (3 dias úteis após)
Horário de encerramento: 11hs
Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br
Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº14.133/21, JUNTAMENTE O §3º DA REFERIDA LEI E REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA.

A CÂMARA MUNICÍPAL DE SARZEDO/MG, Inscrito no CNPJ Nº 02.306.182-0001/59, com sede à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	22/05/2025 às 11hrs. (3 dias úteis após)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA EDOCUMENTAÇÃO:	compras@camarasarzedo.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https:// www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao

1.0 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com disponibilização de 14 (quatorze) linhas móveis ativas, destinadas à Câmara Municipal de Sarzedo, contemplando chamadas locais e de longa distância nacional (com uso de código de operadora), envio de SMS, acesso à internet móvel 4G ou superior, além de suporte técnico e atendimento adequado durante a vigência do contrato.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 – **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA;
1.1.2 – **ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária Dotação Orçamentária: 0102 0103101012.003 339040 - Ficha 19.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado máximo aceitável para contratação será de **R$ 12.583,20 (Doze mil, Quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Uni. Mensal máximo aceitável	Valor Total Mensal máximo aceitável	Valor Total 12 meses máximo aceitável
1	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados	Und	14	R$ 74,90	R$1.048,60	R$12.583,20

	móveis conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens. • Quantidade de linhas móveis: 14 (quatorze); • Franquia de dados móveis por linha: 30 GB.; • Cobertura: nacional, com roaming incluso sem custo adicional; • Ligações: ilimitadas para números fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional; • Mensagens SMS: ilimitadas (opcional); • Disponibilização de chips/SIM Cards sem ônus adicional; • Suporte técnico e atendimento ao contratante durante a vigência contratual; • Possibilidade de controle e gestão do consumo das linhas pela contratante. Sistema de Gestão para controle de linhas móveis, contendo verificação de consumo de dados móveis e minutagem das ligações realizadas pelas linhas utilizadas, plataforma web de fácil acesso e navegação, com uma interface intuitiva e amigável, funcionalidades de inventário de linhas e aparelhos, possibilitar a departamentalização das linhas móveis em pelo menos 6 níveis na plataforma, Fornecer gráficos e relatórios detalhados sobre o consumo de dados e ligações na plataforma web, oferecer opções de criação de planos para atender às necessidades específicas dos usuários, Permitir a retarifação de contas, possibilitando a criação de novas faturas.					

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA D E PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, em horário comercial ou para o **Email** compras@camarasarzedo.mg.gov.br **,** preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2025 às 11:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.0 – DO PAGAMENTO E PRAZO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (DEZ) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da LeiFederal nº 14.133/2021.

5.1.1 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. A contratada deverá disponibilizar os chips/SIM Cards ativados e em pleno funcionamento, com a configuração contratada, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

SARZEDO/MG, 19 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
KLEBER SABINO BERTO
Data: 19/05/2025 15:17:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KLEBER SABINO BERTO
Agente de Contratação

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº14.133/21, JUNTAMENTE O §3º DA REFERIDA LEI E REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA.

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com disponibilização de 14 (quatorze) linhas móveis ativas, destinadas à Câmara Municipal de Sarzedo, contemplando chamadas locais e de longa distância nacional (com uso de código de operadora), envio de SMS, acesso à internet móvel 4G ou superior, além de suporte técnico e atendimento adequado durante a vigência do contrato.

PROPOSTA:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total 12 meses
1	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados móveis conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens. • Quantidade de linhas móveis: 14 (quatorze); • Franquia de dados móveis por linha: 30 GB.; • Cobertura: nacional, com roaming incluso sem custo adicional; • Ligações: ilimitadas para números fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional; • Mensagens SMS: ilimitadas (opcional); • Disponibilização de chips/SIM Cards sem ônus adicional; • Suporte técnico e atendimento ao contratante durante a vigência contratual; • Possibilidade de controle e gestão do consumo das linhas pela contratante. Sistema de Gestão para controle de linhas móveis, contendo verificação de consumo de dados móveis e minutagem das ligações	Und	14	R$	R$	R$

	realizadas pelas linhas utilizadas, plataforma web de fácil acesso e navegação, com uma interface intuitiva e amigável, funcionalidades de inventário de linhas e aparelhos, possibilitar a departamentalização das linhas móveis em pelo menos 6 níveis na plataforma, Fornecer gráficos e relatórios detalhados sobre o consumo de dados e ligações na plataforma web, oferecer opções de criação de planos para atender às necessidades específicas dos usuários, Permitir a retarifação de contas, possibilitando a criação de novas faturas.					

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL,_____de_____de 2025

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato /2025 da Dispensa de Licitação, processo 2025, que entre si fazem a Câmara Municipal de Sarzedo e a Empresa _____.

A Câmara Municipal de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede localizada a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara **PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **-----** com sede à _____, neste ato representado(a) por seu procurador(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do_____, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviço de telefonia móvel, com a disponibilização de 14 (quatorze) linhas, destinadas à Câmara Municipal de Sarzedo.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de licitação /2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total 12 meses
1	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados móveis conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens. • Quantidade de linhas móveis: 14	Und	14	R$	R$	R$

	(quatorze); • Franquia de dados móveis por linha: 30 GB.; • Cobertura: nacional, com roaming incluso sem custo adicional; • Ligações: ilimitadas para números fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional; • Mensagens SMS: ilimitadas (opcional); • Disponibilização de chips/SIM Cards sem ônus adicional; • Suporte técnico e atendimento ao contratante durante a vigência contratual; • Possibilidade de controle e gestão do consumo das linhas pela contratante. Sistema de Gestão para controle de linhas móveis, contendo verificação de consumo de dados móveis e minutagem das ligações realizadas pelas linhas utilizadas, plataforma web de fácil acesso e navegação, com uma interface intuitiva e amigável, funcionalidades de inventário de linhas e aparelhos, possibilitar a departamentalização das linhas móveis em pelo menos 6 níveis na plataforma, Fornecer gráficos e relatórios detalhados sobre o consumo de dados e ligações na plataforma web, oferecer opções de criação de planos para atender às necessidades específicas dos usuários, Permitir a retarifação de contas, possibilitando a criação de novas faturas.					

3 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, sendo aquele fixado no termo de dispensa de licitação com início na data de Assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza

continuada;

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____ reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Sarzedo, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: **Dotação Orçamentária: 0102 0103101012.003 339040 - Ficha 19.**

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. As regras acercam do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de dispensa.

10. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, quando for o caso, e observadas as consequências legais;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização e desde que haja conveniência para a Administração, conforme previsto no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, garantida à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, nos termos do art. 138, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão unilateral por razões de interesse público ou inadimplemento contratual, conforme previsto nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório que conterá, conforme o caso:

13.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.5.3. Eventuais indenizações, penalidades aplicadas e valores a serem restituídos à Administração.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos na legislação vigente;

14.2. É permitida à CONTRATADA a cessão de crédito decorrente deste contrato, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como sua aptidão para contratar com a Administração Pública;

14.2.1. A cessão de crédito observará as condições estabelecidas na legislação aplicável, inclusive quanto à necessidade de expressa autorização da Administração, à existência de valores líquidos

e certos, e à possibilidade de descontos relativos a multas, glosas ou danos causados;

14.2.2. O pagamento à cessionária se limitará ao valor correspondente ao crédito líquido da CONTRATADA, observado o disposto na Instrução Normativa vigente e nas condições pactuadas neste contrato.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto nos arts. 124 a 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações unilaterais promovidas pela Administração nos limites legais, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.3. As supressões contratuais resultantes de acordo entre as partes poderão exceder os limites estabelecidos no art. 125, §1º, desde que haja justificativa técnica e econômica.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021, e, de forma subsidiária, nos princípios gerais de Direito, na jurisprudência dos tribunais de contas e, quando cabível, na Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo legal.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Ibirité, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por meio de métodos consensuais de solução de conflitos, conforme previsto no art. 151 da Lei nº 14.133, de 2021;

Sarzedo, -- 2025.

_____	_____
PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA	**----------**
PRESIDENTE DA CÂMARA	**----------**
P/CONTRATANTE	**P/CONTRATADA**

_____

THIAGO CAMILO PINTO - OAB MG 134.998
PROCURADOR JURÍDICO